



PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.306.670/0001-04
Rua Benedito Quinto, 40 – Barro Branco
37928-000 - São Roque de Minas – MG



DECRETO Nº 612, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais que favoreçam a equidade em saúde, a adoção de práticas sociais e de saúde observados os determinantes sociais de saúde e adoecimento das populações, a participação e o controle social, com vistas a reduzir as desigualdades de acesso à saúde, com respeito às diferenças de classe social, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, étnico-raciais, culturais e territoriais, com atuação no combate às diferentes formas de discriminação e na redução da invisibilidade de populações com necessidades de saúde distintas.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Art. 3º Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:

- I – sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
- II – elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
- III – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as



PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.306.670/0001-04
Rua Benedito Quinto, 40 – Barro Branco
37928-000 - São Roque de Minas – MG



prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

IV – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

V – apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 6 da POEPS e outras ações desenvolvidas;

VI – discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

VII – acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VIII – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

IX – aprovar seu regimento interno, em reunião antes do início dos trabalhos ordinários do comitê.

Art. 4º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por membros, dos seguintes órgão e setores:

I – da Secretaria Municipal de Saúde;

II – da Secretaria Municipal de Ação Social;

III - pela sociedade civil organizada:

a) do Conselho Municipal de Saúde – membros da sociedade civil;

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I, II, e III do *caput* indicarão seus representantes;

§ 2º A coordenação deste Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, membros da sociedade civil organizada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, bem como, outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado.

Art. 5º Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com



PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.306.670/0001-04
Rua Benedito Quinto, 40 – Barro Branco
37928-000 - São Roque de Minas – MG



previsão de atualização anual de seus participantes.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º O regimento interno do Comitê é parte integrante deste decreto, conforme anexo I.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 01 de dezembro de 2022.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE EQUIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG

INTRODUÇÃO

Considerando que o princípio da equidade busca reconhecer as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender a diversidade.

Considerando a necessidade de promover, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, políticas de atendimento especializado em acordo com a pluralidade da população, contemplando no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida.

O Comitê Municipal de Políticas de Promoção de Equidade possui caráter intersetorial e rede de atenção à saúde, de natureza consultiva, normativa, prezando pela universalidade no acesso e a equidade na oferta dos serviços e ações de prevenção, promoção, vigilância em saúde, educação permanente, educação em saúde, pesquisa e assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os Comitês são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência integral prestada à população, permitindo um maior grau de aderência social, aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, consolidando os espaços de diálogo e controle social.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º - O Comitê Municipal de Políticas de Promoção de Equidade, no âmbito municipal está organizado em formato único.



Art. 2º - O Comitê Municipal está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque de Minas.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelo apoio técnico e administrativo do Comitê Municipal.

Parágrafo segundo – Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico – operacional para a organização e funcionamento do Comitê Municipal, bem como dos processos demandados.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Comitê Municipal, se responsabilizará, respectivamente, pelo arquivamento, confidencialidade e conservação das documentações expedidas e recebidas pelo Comitê Municipal e pela Secretaria Executiva.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê Municipal de Políticas de Promoção de Equidade é composto por membros indicados e convidados, que compõe a assistência multidisciplinar à saúde.

Art. 5º - Ficam nomeados os membros do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Pimenta, de forma a seguir:

- I. Viviane Rita Melo Faria – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Laís Helena Leite Lemos - representante do Centro de Convivência;
- III. Nayara Leão – representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV. Edneia Machado – representante da Sociedade Civil;
- V. Fiana Carolina Rodrigues – representante da Sociedade Civil.

Art. 6º - Os membros convidados são aqueles que o Comitê Municipal julgar necessário para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.



Parágrafo único – Os membros convidados terão direito à voz.

Art. 7º - Poderão ser convidadas outras Instituições e autoridades do poder público, que o Comitê Municipal julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Parágrafo único – Os convidados terão direito à voz.

Art. 8º - Fica a critério do Secretário Municipal de Saúde inserir novas formas de participação social, por meio presencial, das redes sociais dos mecanismos digitais de participação via internet.

Art. 9º - Os representantes do Comitê Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 10 - As vagas de representantes do Comitê Municipal deverão ser preenchidas por meio da indicação de cada área técnica e ocorrerá a cada 2 (dois) anos.

Art. 11 - O integrante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, em um ano, sem justificativa, será substituído mediante indicação da respectiva instituição ou Órgão Público que representa.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 12 - Ao Comitê Municipal de Políticas de Promoção de Equidade compete:

- I. Apresentar subsídios técnicos para apoiar a implantação das políticas de promoção da equidade no Município, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde bem como os demais pontos de atenção na rede de atenção à saúde no município;



- II. Garantir e fomentar as ações de Promoção da Equidade em Saúde determinadas conforme deliberação em reuniões e identificadas na rede de atenção à saúde, bem como as metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SES/MG N° 7.610, de 21 de Julho de 2021 e demais políticas específicas a cada população;
- III. Monitorar o plano de ações pactuadas, buscando garantir que a política de equidade no Município seja desenvolvida garantindo a atenção à saúde para esses grupos populacionais;
- IV. Contribuir para a produção e promoção de conhecimento sobre a saúde deste grupo populacional, bem como o fortalecimento nas instâncias de controle social no SUS;
- V. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde dessa população;
- VI. Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos, com objetivo de promover as políticas públicas de saúde voltadas para as populações do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida e outros;
- VII. Garantir e subsidiar por meio de Educação Continuada conhecimento técnico-científico afim de ampliar e qualificar os atendimentos a essa população.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 13 - Compete aos membros indicados:

- I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Analisar e avaliar os encaminhamentos, estratégias, bem como a implementação de projetos, visando o atendimento conforme as especificidades.
- III - Participar de treinamentos/capacitação relativos à temática de Políticas de Promoção de Equidade.



CAPITULO V

DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente bimestral, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação do representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A reunião ordinária acontecerá sempre na segunda quinta-feira do mês, salvo quando coincidir com algum feriado. O Comitê acordará e fechará uma agenda anual destas reuniões.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 16 – As ações serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

I – Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê Municipal de Políticas de Promoção de Equidade;

II – Leitura da memória da reunião anterior visando ao acompanhamento e à avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;

III – Preparação de proposta com o assunto a ser discutido para a próxima reunião ordinária;

IV – Elaboração de um relatório anual das atividades propostas e que foram desenvolvidas e ou implementadas no município.



PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.306.670/0001-04
Rua Benedito Quintino, 40 – Barro Branco
37928-000 - São Roque de Minas – MG



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As entidades e órgãos que compõem o Comitê Municipal poderão substituir seus membros indicados, mediante ofício dirigido ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou ao gestor de saúde municipal;

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto e da Portaria que regulamentam o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

São Roque de Minas, 01 de dezembro de 2022.

Gestor Municipal de Saúde